



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II - N.º 159

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1960

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

### Faculdade Nacional de Filosofia

PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 63 - Designar o Professor Carlos Delgado de Carvalho para lecionar o curso legalmente instituído de História Contemporânea, no Curso de Jornalismo, pelo período de dez meses, a partir da presente data.

N.º 64 - Designar o Professor Catedrático Celso Ferreira da Cunha para ministrar o curso legalmente instituído de Língua Portuguesa, no Curso de Jornalismo, pelo período de dez meses, a partir da presente data.

N.º 66 - Designar o Professor Catedrático Djacir Lima Menezes para ministrar o curso legalmente instituído de Economia, no Curso de Jornalismo, pelo período de 10 meses, a partir da presente data.

N.º 69 - Designar o Professor Catedrático Hélio Vianna para lecionar o curso legalmente instituído de História do Brasil, no curso de Jornalismo, pelo período de dez (10) meses, a partir da presente data.

N.º 70 - Designar o Professor Catedrático, interino, Hildebrando Leal para lecionar o curso legalmente instituído de Sociologia, no Curso de Jornalismo, pelo período de dez (10) meses, a partir da presente data.

N.º 72 - Designar o Professor Catedrático Milgard Sternberg para lecionar o curso legalmente instituído de Geografia do Brasil no Curso de Jornalismo pelo período de dez (10) meses, a partir da presente data.

N.º 78 - Designar a Professora Catedrática, interina, substituta, Lucy Abreu da Rocha Freire para lecionar o curso legalmente instituído de Geografia Humana no Curso de Jornalismo pelo período de dez (10) meses, a partir da presente data.

N.º 79 - Designar a Assistente, referência 27, Maria Angela Vinagre de Almeida, para lecionar o curso legalmente instituído de Introdução à Educação, no Curso de Jornalismo, pelo período de dez (10) meses, a partir desta data.

N.º 72 - Designar o Professor Catedrático Victor Nunes Leal para lecionar o curso legalmente instituído de Política e Administração Pública no Curso de Jornalismo, por 10 meses, a partir da presente data. - Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA N.º 11 DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da U. B. usando de sua competência resolve prorrogar, a partir de 2 de maio do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1.º da Lei n.º 1.711, de 1952 o expediente para o Auxiliar de Fortaria classe G do M. E. C. João Francisco de Paula; Servente ref. 17 do Q. E. M. da U. B. Augustinho Ribeiro da Silva e Assessorista ref. 17 do Q. E. M. da U. B. Odorico D'Anunzio de Mesquita. A despesa na importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) deverá ser levada à conta da verba 1.1.07 03 - prestação de serviços extraordinários, devendo esses servidores atenderem ao acúmulo de serviços administrativos. - *Rafina de Almeida Pizarro*, Diretor.

DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Colação de grau:

Curso de Engenheiros Eletricistas

Dia 13 de junho de 1960  
1 - Carlos Augusto de Oliveira Peixoto.

Dia 14 de junho de 1960  
1 - Flavio de Mello Pinto.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

PORTARIA N.º 1 DE 10 DE MAIO DE 1960

O Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, usando da atribuição da sua competência, resolve designar Walter do Rêgo Barros, Escrevente-Datilógrafo, referência 22, da Tabela Numérica Ordinária da Universidade do Brasil - E. N. E. F. D. - para funcionar como Secretário da Comissão Julgadora do Concurso para Catedrático da cadeira de Metodologia da Educação Física e do Treinamento Desportivo, a realizar-se nesta Escola, no corrente ano. - *Prof. Waldemar Areno*, Diretor.

PORTARIA N.º 419, DE 13 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista o que consta do processo n.º 7.403-49 - M. E. C., resolve fazer reverter à atividade, de acôrdo com o artigo 69 do Decreto-lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Faria, aposentado na função de Servente, extranumerário-diarista (diária de Cr\$ 52,40) da Tabela Numérica de Diarista da U. B., para exercer a função de Servente, referência 18, da Tabela Numérica Ordinária desta Universidade, decorrente do falecimento de Joaquim Rodrigues.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.674 - Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.634-59, colocar à disposição do Hospital Alcides Carneiro (H.A.K.), ate ulterior publicação, sem ônus para o Estado, o Guarda-livros classe E, Insarina, Evânica Gusmão, do Quadro de Pessoal, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.).

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.950 - Colocar à disposição dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), a partir do dia 9 de junho, Raymundo Nobre de Almeida, Tesoureiro, padrão CC-5.

N.º 1.951 - Atribuir aos servidores abaixo, lotados nos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), as seguintes gratificações de representação a partir do 8 do corrente, tendo em vista o disposto no art. 145, item IV, da Lei n.º 1.711, de 23-10-52:

Museu Nacional

PORTARIA N.º 12, DE 19 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 92 do Regulamento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve designar o Conservador Alfredo Rei do Rêgo Barros, classe "1", do Q. P. do M. E. C., matrícula n.º 1.212.559, em exercício nesta Instituição, a realizar uma excursão de estudos aos Estados de Minas Gerais (Serra do Cipó), São Paulo (Serra da Bocaina) e nas matas da Serra dos Órgãos, a fim de coletar material entomológico, durante 60 dias intercalados a partir do mês de julho do corrente ano. - *Luiz de Castro Faria*, Diretor em exercício.

Stella de Lourdes Siqueira Campos - Escriturário classe G ..... 1.700,00  
Laurita Nascimento - Escriturário, classe A ..... 1.700,00  
1.º 1.952 - Exonerar, a pedido, Paulo Rocha Gomes, Auxiliar de Tesoureiro, padrão CC-5, do cargo em comissão que exerce de Diretor de Comissão Administrativa de Obras em Brasília (C. A. O. B.). - *Aluis de Andrade*, Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-8-1949 e o artigo 25, X-XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 9.337-33 e autorização constante do expediente n.º 341, de 27 de maio de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 3.246 - Nomear, de acôrdo com o artigo 12, item IV, letra e, da Lei n.º 1.711, de 23-10-1952, Gervânio de Souza para exercer interinamente, o cargo de Médico classe "E" do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Teófilo Eclanda Cavalcanti, com lotação na Delegacia da 3.ª Região Administrativa. - *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 50,00

Semestre . . . . Cr\$ 39,00

Ano . . . . . Cr\$ 96,00

Ano . . . . . Cr\$ 76,00

Exterior:

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Assembleia-Geral Extraordinária

São convocados os Senhores acionistas da Rede Ferroviária Federal S. A. a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22, às 15 (quinze) horas na sede social, Av. Presidente Vargas número 309, 21º andar, a fim de deliberar sobre:

a) aumento de capital social, mediante incorporação ao patrimônio da empresa do acervo da Estrada de Ferro Central do Paraná, de propriedade do Estado do Paraná;

b) transferência para o domínio do Estado do Paraná do acervo da Usina Hidroelétrica do Marumbi, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S. A.;

c) alterações nos Estatutos Sociais;

d) qualquer outro assunto relativo aos itens supra.

Pelo de Janeiro, 7 de julho de 1960.  
— Renato Gomes de Mello Leitão, Presidente.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital de concorrência pública nº 20-60

Rodovia BR-4 — Volta Grande-Piratuna-Santo Antônio de Pádua.

Trecho: BR-4 — Volta Grande.

Subtrecho: 10 km. a partir da BR-4.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pelo Edital denominado D. N. E. R. tomou público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,00 horas do dia 21 do mês de julho de 1960, na sede do D. N. E. R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lau-

## EDITAIS E AVISOS

ro Diniz Gonçalves, Concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários mediante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência pública — Edital nº 20-60", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);  
b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única e global distintamente para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens C-I e C-II e abaixo, não sendo aceito acréscimo superior a 15%;

I — os preços constantes da Tabela para serviços de Terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo C. E. em 11-5-59.

II — os preços constantes da Tabela para estudos e serviços de pavimentação aprovada pelo C. E. em 7-3-60.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário

ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Acompanhará a proposta a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e técnicos, etc...);

e) certificados de capacidade técnica e financeira;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) certificado de depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c, da Lei nº 2.550, de 25-7-1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, ficando automaticamente transferida a abertura de todas as propostas apresentadas.

### II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado 50.000 m2 de pavimentação, inclusive base, em 360 dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, contra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado, e indicação do local em que se encontre, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — Motoniveladora pesada com escarificadores.

1 — Rôlo compressor sobre pneus.

1 — Rôlo compressor sobre pneus.

2 — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 H. P., equipados com lâmina.

2 — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 H. P., equipados com "scraper".

1 — Caminhão tanque distribuidor de água.

1 — Rôlo liso "tandem" de 5 a 8 toneladas.

1 — Rôlo liso de 3 redas de 10 a 12 ton.

2 — Pares de rolos tipo pé de carreiro.  
 -1 — Instalação de britagem com capacidade real mínima de 10 m<sup>3</sup>/h.  
 -1 — Espalhador de agregados.  
 1 — Caldeira distribuidora de betume, provida de termômetro, tacômetro e barra de distribuição.  
 1 — Laboratório de campo para solos.  
 8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços do valor da presente concorrência.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º Conhecidos os resultados da concorrência e ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 2º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9. com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, ao ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo do dever da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-4, trecho BR-4 — Volta Grande correspondendo a aproximadamente 10 km de pista simples a partir da BR-4 e compreendendo: arranhamentos mecânicos (construção de variantes, alargamentos, melhoramentos, etc.), regularização e reforço do sub-leito, sub-base e base estabilizada granulométricamente, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, acostamentos, drenagem. Entretanto se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer outro dos tipos de revestimento previstos na Tabela de Pavimentação, sem qual-

quer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.  
 (Observação): Os materiais betuminosos serão fornecidos pela empreiteira no canteiro de serviço, e serão pagos conforme critério estabelecido na Tabela para estudos e serviços de pavimentação, aprovado pelo C. E., em 7-3-59, considerados os acréscimos ou reduções propostos para o item 3-c-II.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento racionalizado no § 2º do art. 7. Capítulo II, à medida que for julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R. sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da segunda etapa executivo-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 11, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

19. Os pagamentos correspondentes a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Me-

dições de Obras Rodoviárias a Cargo do D.N.E.R.;  
 b) a avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 59.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondendo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.3.1. do Orçamento da União para 1960 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 17 deste Edital.

§ 2º Demonstrada tempestivamente e insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurada ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 03.55

IX — MULTAS

22. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
  - II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.
- Variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie quando o Contratante:

- a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
  - b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
  - c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
  - d — falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
  - e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.
24. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

- a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a — verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- a — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c — verificar a selagem da proposta e da documentação;
- d — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f — levar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência a endidas as condições deste Edital, considerará-se o melhor índice obtido pela soma algébrica 0,20 k1 + 0,80 k2, onde k1 e k2 serão respectivamente os acréscimos ou reduções propostos para os itens 3-c-I e 3-c-II

27. No caso de empate, considerará-se o vencedor o concorrente que apresentar melhor atestado de capacidade técnica.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual deles oferecerá melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

28. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que os concorrentes tenham indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão di-

reio: levantar a canção e receber a apresentação que acompanhará e receber a proposta, mediante prévio requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do projeto que possam acarretar edição ou alteração nos volumes do serviço, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante a execução e durante das após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente de repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a documentação dos documentos constante do artigo 5.º Capítulo I, alínea b e d, fica substituída pelo cartão de registro.

Estado da Guiné-Bissau, 25 de Junho de 1960. E. Laur D'Alz Gonçalves — Presidente da CCE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil

Concurso ao Prêmio "Viagem a pátria estrangeira"

PIANO

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joandina Sodre faço público que a partir de 15 de junho de 1960, e pelo prazo de 60 dias, estarão abertas as inscrições para o Concurso ao "Prêmio de Viagem a país estrangeiro" — Piano — no qual só poderão inscrever-se os ex-alunos da Escola que, além de brasileiros natos, tenham obtido o prêmio de "Viagem aos Estados" e cumprido integralmente o programa.

O prêmio será no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

O premiado escolherá o país ou países que visitará dentro do previamente indicado pelo Conselho Departamental.

O concurso será realizado em data oportunamente marcada.

Não será concedida inscrição ao candidato que já houver obtido dos cofres públicos prêmio ou auxílio de qualquer natureza, para viagem ao Exterior.

A duração da viagem será pelo prazo mínimo de um ano e máximo de dois.

O premiado que não iniciar a viagem dentro do prazo de quatro meses, perderá direito ao prêmio.

Além das provas musicais, o concorrente deverá submeter-se a provas de línguas, de acordo com o programa.

O premiado deverá remeter semestralmente um relato minucioso e documento de suas atividades, comprovando a discriminação de todo o trabalho feito, bem como a crítica dos meios artísticos que frequentou. A falta da remessa dos relatórios semestrais dentro dos sessenta dias subsequentes, será motivo para interdição ou inquérito, através da representação diplomática brasileira, no país de estágio.

As provas de concurso obedecerão ao programa seguinte:

a) Execução de uma Sonata, sortida dentre duas apresentadas pelo candidato;

b) Execução de um concerto tirado a sorte, dentre duas apresentadas pelo candidato (sendo possível a Escola aceitar a execução de um concerto);

c) Apresentação, pelo candidato, de 4 peças de autor contemporâneo, cabendo-lhe executar duas, por sorte;

d) Apresentação pelo concorrente de 4 peças do repertório consagrado, escolhido do programa de Pós-graduação, cabendo ao candidato executar duas peças por sorteio.

e) Apresentação, pelo candidato, de 4 peças de autor brasileiro, cabendo-lhe executar duas, por sorteio;

f) Prova oral sobre conhecimento de uma das línguas: francesa, italiana, alemã ou inglesa (leitura, tradução e versão).

Escola Nacional de Música, 27 de junho de 1960.

Escola Nacional de Música, 27 de junho de 1960. — Mécio Tolentino da Costa, Secretário.

Concurso para provimento da Cadeira de Teoria Musical

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joandina Sodre, faço público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria desta Escola, estarão abertas pelo prazo de 130 dias, a partir da data da primeira publicação deste edital, das 11 às 17 horas, as inscrições ao concurso de títulos e de provas para provimento da cadeira de Teoria Musical, vaga em virtude do falecimento de titular Professor Antonio de Assis Republicano.

A inscrição deverá ser requerida à Diretora, devendo o interessado apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documento que prove ser diplomado pelo Curso de Formação de Professor da E.N.M., ou de Estabelecimento equiparado;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Prova de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cadeira em curso;

VII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

De acordo com o § 1º do art. 108 do Regimento da Escola publicado no D.O. de 21 de maio de 1960: "Poderá ser dispensado das exigências da alínea II, o candidato que prove haver exercido o magistério com eficiência, desenvolvido atividade notável na especialidade e publicado trabalhos didáticos de reconhecido valor, para Instrumentistas e Cantores, e que prove ter realizado concertos com êxito comprovado a juízo da Congregação, que só poderá promover a inscrição por dois terços da totalidade dos seus membros".

Tendo em vista o art. 107 do citado Regimento "só poderão inscrever-se em concurso para provimento de cátedra na E.N.M., os professores-adjuntos da U.B., os docentes livres da E.N.M. ou docentes livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provevem atividade didática referente à cadeira, professores catedráticos da disciplina em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação". O simples título de docente livre, sem comprovação de exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante, não constitui condições para a inscrição.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

III — Estudos, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnico ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de trabalhos anteriores não constituem documentos idôneos.

O conteúdo de provas constará de:

I — Prova Escrita:

II — Prova Prática:

a) Ditado de um trecho de grande dificuldade, contendo no mínimo 16 e, no máximo, 24 compassos, para o qual serão dados expressamente a tonalidade e o compasso e que será executado cinco vezes no máximo, sorteado de uma lista de dez ditados compostos no ato da mesma;

b) Canto de solfejo e ditados cujo número que será determinado pela Comissão no ato da prova, adaptáveis às dificuldades correspondente aos níveis dos de ensino do curso;

c) Dissertação escrita sobre assunto sortendo de uma lista de cinco temas, organizada de acordo com o programa;

III — Prova didática:

a) Aula de solfejo e ditado, ministrada pelo candidato, durante o prazo de sessenta minutos e uma turma de oito a doze alunos, fornecida no ato da prova. Os solfejos e um ditado, devem ser compostos: Um solfejo e um ditado, pela comissão julgadora, e um solfejo e um ditado pelo candidato, que os comará no ato da prova e que terá para isso o prazo de vinte minutos;

b) De acordo com o que determina o artigo 123, § 2º do Regimento.

IV — Defesa de tese.

A prova didática dividir-se-á em duas partes: a primeira, oral, com a duração de trinta minutos, durante os quais, o candidato dissertará sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência. A segunda parte constará de debate, devendo o candidato defender e justificar o seu trabalho de prova prática (B e C); esta parte da prova terá duração de uma hora.

Em referência à verificação de "Notório saber", de que trata o artigo 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário e o que estabelece a respeito o Regimento em vigor.

O programa do Curso de Teoria Musical é o seguinte:

Programa do Curso de Teoria Musical

1 — Da notação musical. a) Pautas; b) Claves; c) Notas; d) Figuras positivas e negativas.

2 — Divisão proporcional da semibreve das demais figuras.

3 — Função da ligadura e do ponto de aumento (substituição de figuras pontuadas por figuras ligadas e vice-versa).

4 — Do tempo: a) Sucessão rítmica formando os compassos binário, ternário e quaternário; forma de os marcar — b) Compassos simples; c) Representação desses compassos — d) unidade de tempo e de compasso; e) subdivisão dos tempos empregando todos os valores possíveis; f) exposição de todos os compassos simples; g) acento métrico dos tempos e das partes dos tempos.

5 — Síncopa e contratempos.

6 — Tons e semitons naturais. Escala diatônica de Dó Maior: a) Número e denominação dos seus graus; b) graus conjuntos e disjuntos.

7 — Sinais de alteração (função ascendente e descendente dos sinais de alteração nas notas naturais e nas notas já alteradas).

8 — Semitons diatônicos e cromáticos. Formação do tom.

9 — Intervalos: a) simples e composto; b) Melódicos (ascendentes e descendentes) e harmônicos; c) classificação de acordo com o número de tons e semitons; d) inversão dos intervalos; e) consoantes e dissonantes.

10 — Modos da escala: a) diferença entre o Modo Maior e o Menor; b) Graus modais; c) graus tonais; d) Escalas do Modo Maior; estudo da Escala Modelo, escalas com sustenidos e escalas com bemóis na armadura; e) escalas do modo menor; estudo da Escala modelo (formas: primitivas, harmônicas e melódicas). Escalas com sustenidos e bemóis na armadura; f) diferença entre a sensível e a subtonica; g) intervalos diatônicos e cromáticos; h) escalas relativas; i) escalas harmônicas.

11 — Compassos compostos: a) Formação; b) Representação; c) Unidades de tempo e de compasso; d) Compassos correspondentes; e) Acento métrico dos tempos e das partes dos tempos.

12 — Meios de conhecer o Tom de um trecho.

13 — Quilíferas (noções de quilíferas aumentativas).

14 — Sinais de abreviaturas: a) Linha de Sva; b) "Da Capo"; c) Ritornello; d) Expressões de 1.ª e 2.ª vez; e) abreviaturas de notas repetidas e de desenhos melódicos.

15 — "Legato" e "Staccato" (representação e execução).

16 — Andamentos (Sinais de Intenções).

17 — Tons vizinhos — Notas comuns e diferenciais — Tons afastados.

18 — Escalas cromáticas: em ambos os modos (Números de sons); números e qualidades dos seus semitons). Origem das notas cromáticas.

19 — Modulação: passageira e definitiva (reconhecimento de modulações para tons vizinhos e tons homônimos em pequenos trechos escolares).

20 — Vozes: sua divisão e classificação: diapasão vozes correspondentes, extensão; claves destinadas a cada voz em particular; redução das claves as claves de sol e fá na 4.ª linha; vozes raras e vulgares; quarteto vocal clássico.

21 — Escala geral — Número de sons; Extensão em relação ao diapasão normal; número de oitavas; número de ordem dado às notas da escala geral; divisão da escala em regiões; denominação das regiões e números de oitavas de cada região; grande central; colocação das vozes na escala geral; extensão das vozes de acordo com o número de ordem; a escala geral e o grande órgão.

22 — Acordes de 3, 4 e 5 sons; posição primitiva; a fundamental e o baixo; forma de contar os seus intervalos; estados: fundamental e o invertido; estudo dos acordes de três sons: formação, classificação, colocação nos graus das escalas maiores e menores inversão; idem nos acordes de 4 e 5 sons. Análise de acordes no estado fundamental.

23 — Quilíferas (aumentativa e diminutivas).

24 — Uníssono nas claves.

25 — Enarmonia: a) Notas enarmônicas; b) Intervalos enarmônicos, (enarmonia parcial e total); c) Escalas enarmônicas; d) Acordes enarmônicos (enarmonia parcial e total).

26 — Gêneros Musicais.

27 — Notas atrativas e sua resolução natural. Notas atrativas nos acordes dissonantes naturais e sua resolução natural.

28 — Análise de acordes de 2, 4 e 5 sons no estado fundamental e invertido. Citagem dos ac. de 3 e 4 sons (estado fund. e inversões).

29 — Transposição: a) Escrita (sem mudança de clave, com mudança de clave); b) Lida (substituição das claves, regras para reconhecimento imediato das alterações acidentais); c) Transposição lida, música para piano (regras teóricas).

30 — Compassos mistos e alternados.

31 — Formação do som (noções) — Principais propriedades dos sons.

32 — Séries harmônicas. Origem dos acordes consonantes e dissonantes naturais.

33 — Ornamentos (representação e execução). a) Apogiatura (simples e sucessivas) b) Modante c) Grupete (de 3 e 4 notas) d) Trinado e) Portamento f) Arpejo g) Cadência melódica h) Flúreo.

34 — Análises dos acordes de 2, 4 e 5 sons no estado fundamental (inclusive a resolução das notas atrativas dos acordes dissonantes) Disposição dos acordes em duas pautas (usando as claves de sol e fá na 4ª linha). Cifragem dos acordes de 5 sons no estado fundamental e inversões. Acordes comuns entre tons vizinhos e tons afastados.

35 — Estado de frase (noções). Início e terminações.

36 — Movimento: Melódico (construção de melodias escolares) Harmônico (mov. entre dois acordes — conservação de notas comuns e supressão de notas nos acordes no estado fundamental).

37 — Análise completa de quaisquer acordes.

38 — Enarmonia de acorde de 7ª diminuta indicando a modulação provocada.

39 — Execução de ornamentos (extraídos de trechos clássicos).

40 — Supressão e duplicação de notas nos acordes de 5as e 8as, proibidas. Resolução por tendência atrativa nos encadeamentos V-I, V-VII e VII-I (em realização a 3 partes).

41 — Realização a 3 partes de baixos cifrados, com acordes de 5ª.

42 — Acordes de 6ª, de 6/4 e de 6/4 (em baixos cifrados a 3 partes).

43 — Cadências típicas: perfeitas, imperfeitas, interrompidas. A dominante e plagal (em baixos cifrados a 3 partes).

44 — Resolução natural dos acordes de 4 sons, no estado fundamental e inversões (em grupos de 2 acordes a 4 partes).

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

**Programa**

1 — Revisão aprofundada de todos os pontos do programa de ensino do Curso Normal;

2 — Notação — história geral — notação antiga ideográfica, notação medieval, notação moderna; tentativas de notação numérica. Pauta ou Pentagrama — sua história, sua evolução; das várias modalidades de pauta. Claves — sua origem; claves antigas e seu emprego; das claves de uso na música vocal e na música instrumental.

3 — Compasso — sua origem e evolução até os nossos dias, música mensurável; linha de divisão, sua evolução, fórmulas de compassos; origem dos grupos alterados; compassos mistos e alternados, compassos super alterados.

4 — Ritmo — sua importância, predominância na arte antiga; ação da linguagem verbal sobre o ritmo; diferenciação do ritmo segundo o acento cantado e falado; acento e conção; das variedades de ritmos.

5 — Acidentes — sua história; acidentes de tradição na música da Idade Média e na Renascença; diversidade de nomenclaturas; emprego dos acidentes;

6 — Intervalos — história de sua nomenclatura; sua origem; variedade de classificações; intervalos consonantes e dissonantes; das consonâncias perfeitas e imperfeitas, sua teoria e sua

teoria. Inversão dos intervalos; conceitos matemáticos e musical dos intervalos; grandeza comparada, importância dos intervalos na Renascença.

7 — Modos e sua Variedades — dos modos: grego, gregoriano e eclesiástico; dos modos autônomos e intermediários — modo de ré.

8 — Escalas — regra dos sons das escalas; de tetracórdio; da sensível, sua história; da subônica; das notas modais; do sistema coordenado, do sistema imutável, do sistema perfeito, do sistema diatônico, cromático e enarmônico. Catapnése em geral — divisão da escala em quartos de tons. Escalas maiores e menores — sua história; generalidades dessas escala — correspondência dos sons fixos da Escala tipo dos antigos.

9 — Tom e Tonalidade — estudo comparativo; sua origem e sua evolução; conceito tonal e modal; senso especial e restrito da palavra tonalidade; notas tonais — centro harmônico da tonalidade.

10 — Quálteras — sua história; conceito antigo e moderno; das várias formas de quálteras — estudo desenvolvido desde a Idade Média; pluralidades do termo; da variedade de nomenclatura. Polirritmia.

11 — Gênero — estudo da palavra desde sua origem; dos gêneros diatônico, cromático e enarmônico entre os gregos; conversão dos quatro sons constituídos do tetracórdio, em diatônico, cromático e neocromático? do enarmônico vocal e do enarmônico instrumental dos gregos da concepção de gênero aplicado na música contemporânea.

12 — Temperamento — sua teoria, sua aplicação e seus efeitos; temperamento igual e desigual. Escalas e intervalos temperados de acordo com o temperamento igual. Instrumentos que usam o sistema natural e temperado (temperamento igual).

13 — Enarmonia — sua história, sua aplicação e seus efeitos; da segunda diminuta? dos intervalos enarmônicos, escalas e tons enarmônicos, enarmonia subentendida.

14 — Diapasão — diapasão antigo — sua evolução; dos variados tipos do diapasão; de diapasão normal ou corista — sua história; generalidades da palavra diapasão. Dos diapasões em uso.

15 — Da Grande Escala Musical — Escala geral; do grande órgão e do órgão do Sidnei; da variedade de indicação dos seus sons, número de vibrações de seus sons pelos sistemas francês e alemão; comprimentos da oitava de acordo com o sistema usual e com o sistema métrico; comparação de seus sons com a extensão da grande orquestra e da grande banda.

16 — Da Série Harmônica até o 16.º Som — instrumentos que se baseiam nestes sons; instrumentos que se baseiam na série harmônica de tubo fechado. Fenômeno da série harmônica descendente.

17 — Metrônomo e Andamento — sua história, lei metrônômica; maneira de indicar e metrônomo; correspondência do grau de velocidade com andamentos; andamentos subentendidos pelas frações dos compassos; estudo da régua graduada? das várias maneiras de indicar o metrônomo.

18 — Instrumentos elétricos e Eletromagnéticos — sua teoria e seu emprego.

19 — Abreviaturas, sua história; nomenclaturas das várias espécies de abreviaturas.

20 — Ornamentos, suas origens; ornamentos antigos e ornamentos ainda em uso.

21 — Pedagogia Aplicada

22 — I — Metodologia do Ensino;

a) definição

b) conceito e divisão dos métodos

c) observação introspectiva e observação externa.

d) método experimental

e) método genético

II — Metodologia Aplicada

a) do método indutivo

b) do método racional

c) do método analítico

d) da síntese

Escola Nacional de Música, 20 de junho de 1960. — *Mício Tolentino da Costa* — Secretário.

**Concurso para Docente-Livre de Harmonia e Morfologia**

De ordem da Sra. Diretora, prof. Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola, organizaram, na forma do Regulamento, a Comissão Julgadora do Concurso para Docente-Livre de Harmonia e Morfologia, cuja constituição é a seguinte: Presidente: Prof. Antônio A. da Silva.

Vogais: Profs. Helcio Benevides Soares.

Salvatore Ruberti.

Rolando Soares Bandeira.

Dalmo da Trindade Reis.

Suplente: Prof. Homero Dornelas.

Outrossim, comunico que o concurso terá início segunda-feira, 8 de agosto vindouro, às 9 horas.

Ficam, assim, convocados os Membros da Comissão Julgadora e os candidatos a comparecer no dia e hora acima determinados.

Escola Nacional de Música, 20 de junho de 1960. — *Mício Tolentino da Costa*, Secretário.

**Escola Nacional de Belas Artes**

**EDITAL DE CONCURSO**

Abertura de inscrição de concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Geometria Descritiva" da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil.

1. De ordem do Sr. Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, faço saber a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que, a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta a inscrição para o concurso de títulos e provas, destinado ao provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Geometria Descritiva" da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

2. Poderão inscrever-se no referido Concurso:

a) docentes livres da cadeira em concurso ou de cadeiras afins, em Escolas e Belas Artes oficiais ou reconhecidas;

b) professores da cadeira em concurso ou de cadeiras afins, em Escola de Belas Artes oficiais ou reconhecidas, bem como de outros Institutos Superiores oficiais ou reconhecidos, em que se ministre o ensino da disciplina posta em concurso;

c) profissionais especializados na matéria, de notório saber, a critério da Congregação.

3. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer uma das exigências mencionadas nos itens anteriores, a seguinte documentação:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de idoneidade moral;

c) prova de identidade;

d) prova de sanidade;

e) certificado de conclusão do curso, expedido por instituição oficial ou oficialmente reconhecido, onde se ministre o ensino da cadeira em concurso;

f) prova de estar quites com o Serviço Militar;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

h) sessenta exemplares impressos de tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso.

4. A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados

pelos candidatos, deverão ser devidamente autenticadas e sciadas na forma da lei.

5. O concurso obedecerá ao que dispõem o Estatuto da Universidade do Brasil, o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente e, constará além do julgamento dos títulos apresentados das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto do programa de cadeira;

b) prova prática ou experimental;

c) prova de defesa de tese;

d) prova didática sobre o assunto do programa da cadeira.

6. A composição da comissão julgadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos trinta dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

7. A inscrição permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* e será encerrada às dezessete (17) horas do último dia do prazo mencionado neste Edital, ocasião em que será lavrado termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura deste termo.

8. O programa da cadeira de "Geometria Descritiva" do que trata o presente Edital, aprovado pela Congregação em sessão de vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e sessenta, é o seguinte:

1º Ano de Pintura, Gravura, Escultura e Arte Decorativa

1º Período

**Unidade I**

**Projeções:**

a) Projeção sobre superfície qualquer: polo ou centro de projeção, a distância finita ou infinita.

b) Definição de um sistema de projeção; superfície de projeção; polo de projeção; figura a projetar; projetantes e projeção; Seção e projeção.

c) Leis das projetantes; casos mais simples: 1) — pertencerem a um ponto fixo a distância finita; projeção cônica; 2) — pertencerem a uma direção dada; projeção cilíndrica.

d) Superfícies de projeção. O plano como superfície ideal de projeção. Problema fundamental: intersecção de uma reta com uma superfície qualquer.

e) Identificação do polo de projeção com um ponto luminoso; sombra no archote e ao sol. Foco luminoso, raio luminoso.

f) Identificação do polo de projeção com centro ótico do olho de um observador; perspectiva cônica e perspectiva paralela. Ponto de vista, raio visual, quadro.

g) Solução geométrica de um problema e solução descritiva: analítica e gráfica.

h) Desenho projetivo e desenho perspectiva. Representação de uma figura por suas projeções e por sua perspectiva.

**Unidade II**

Insuficiência de uma única projeção para representação determinada de uma figura objetiva ou de um só plano de projeção. Soluções mais usuais da dificuldade: 1) Sistema mono-projetivo das projeções cotadas (sistema misto) e sistema bi-projetivo de Gaspar Monge. Sistema das projeções cotadas: plano de referência, cotas e seus sinais, lotações e convenções. Posições do ponto em relação ao plano de referência. Vantagens e desvantagens do sistema. Sistema mongeando: planos ortogonais de projeção. Plano vertical ou quadro. Plano horizontal. Diedros. Semi-planos. Linha de terra. As duas projeções de um ponto pertencem a uma mesma perpendicular à linha de terra. Plano de perfil.

Planos bissetores. Posições do observador em relação aos planos de projeção. Artificio fundamental do sistema: a vantagem do rebatimento do plano horizontal sobre o vertical.

Pura. Noções e conceitos.

## Unidade III

Representação do ponto. Teorema fundamental da descritiva. Posições fundamentais. Ponto dos bissetores. Ponto dos semi-planos de projeção. Ponto da linha de terra. Épuras correspondentes. Plano de perfil: seu rebatimento sobre o quadro. Coordenadas descritivas do ponto, no espaço e em épura: abscissa, cota e afastamento. Sinais respectivos. A terceira projeção do ponto. Relação entre as três projeções de um ponto: os três problemas fundamentais. A segunda e a terceira linhas de terra. Notações e convenções. Épuras. Exercícios nos diferentes diedros.

## Unidade IV:

Representação da linha reta. Notações. Teoremas fundamentais. Geralmente a projeção plana de uma reta é uma reta. Uma reta determinada pelo conhecimento de suas projeções sobre dois planos ortogonais. Traço de uma reta em um plano. Traços mongeanos de uma reta: ordinários (horizontal, vertical e de perfil) e principais (no primeiro e no segundo diedros). Determinação da reta por dois de seus traços. Posições da linha reta em relação aos planos de projeção: classificação pelos traços.

Reta com dois traços descritivos (horizontal e vertical): a) distintos: 1 — genérica; 2 — de perfil; qualquer perpendicular ao primeiro e segundo bissetores; 3 — paralela aos bissetores; b) confundidos: 4 — reta qualquer, pertencente aos bissetores; 6 — perpendicular à linha de terra.

7 — em ângulo qualquer com o plano vertical: reta horizontal ou de nível; 8 — perpendicular ao plano vertical: reta de ponta de tópo; 9 — pertencente ao plano horizontal; d) traço horizontal paralelo ao plano vertical; 10 — em ângulo qualquer com o plano horizontal: reta frontal ou de frente; 11 — perpendicular ao plano horizontal: reta de perfil; 12 — perpendicular ao plano vertical: reta de perfil; 13 — reta fronto-horizontal. Leitura e visibilidade da linha reta. Exercícios. Condição de pertinência entre reta e ponto. Tratamento especial da reta de perfil. A terceira projeção da linha reta. Relação entre as três projeções de uma reta. Determinação dos traços ordinários e principais de uma reta: diretamente e por intermédio da terceira projeção: retas práticas. Notações. Épuras. Exercícios.

## Unidade V

Posições relativas de duas retas. Retas coplanares: incidentes e paralelas. Retas não coplanares: reversas ou reversas. Teoremas correspondentes. Ângulo reto de lado paralelo a um dos planos de projeção. Exercícios.

## Unidade VI

Representação do plano: a) pelos processos da geometria elementar: 1 — duas retas incidentes ou paralelas; 2 — por uma reta e um ponto exterior à reta; 3 — por três pontos não colineares; b) descritivamente: pelos traços. Traço de um plano sobre outro. Traços mongeanos de um plano ordinário (horizontal, vertical e de perfil): suas coordenadas. Traços principais de um plano: no primeiro e no segundo bissetores: sua determinação. Posições de um plano em relação aos planos de projeção: classificação pelos traços.

Plano com dois traços ordinários (horizontal e vertical): distintos: A) convergentes em mesmo ponto da linha de terra: 1 — plano genérico; 2 — plano vertical; 3 — plano de tópo; 4 — plano perpendicular ao primeiro bissetor; B) paralelos à linha de terra; 5 — plano paralelo à linha de terra; b) confundidos: C) pertencentes à linha de terra: 6 — plano qualquer; 7 — primeiro bissetor; 8 — segundo bissetor; D) fora da linha de

terra; 9 — plano perpendicular ao segundo bissetor; 10 — plano de perfil. Plano com um traço apenas: c) traço vertical: plano paralelo ao plano horizontal; 11 — plano horizontal ou de nível; d) traço horizontal: plano paralelo ao plano vertical; 12 — plano de frente.

Porções úteis de um plano nos diferentes diedros. Notações. Épuras. Exercícios.

Condições de pertinência entre plano e reta e plano e ponto. Retas de um plano: 1 — reta qualquer; 2 — principais horizontais, frontais e de perfil; 3 — reta de maior declive; 4 — reta de maior inclinação. Representação do plano por suas principais e por suas retas de maior declive ou de maior inclinação. Plano de sentido direto e de sentido inverso. O terceiro traço de um plano. Relação entre os três traços ordinários de um plano. Notações. Épuras. Exercícios.

## 2º Período

## Unidade VII

Propriedades projetivas das figuras planas paralelas a um plano (segmentos retilíneos, curvilíneos e ângulos). Planos de projeção e bissetores. Métodos descritivos: 1 — figura fixa e mudança de posição do observador: mudança dos planos de projeção; 2 — figura móvel e observador fixo: rotações; — 3 — caso particular das rotações: rebatimentos. Princípios dos três métodos e possibilidades de redução a um único — o das rotações.

## Unidade VIII

Mudança dos planos de projeção: a) mudança do plano vertical: 1 — paralelamente a si mesmo (possibilidade de supressão da linha de terra; cota e afastamento relativo; 2 — em ângulo qualquer, com sua primitiva posição; 3 — em ângulo de 90° (necessidade eventual de uma terceira projeção da figura). Princípio fundamental do método: conservação das cotas e da projeção horizontal da figura. Mudanças do plano vertical para o ponto, para a reta, para o plano, para uma figura qualquer. Mudanças sucessivas do plano vertical. b) idem para o plano horizontal, com a conservação dos afastamentos e da projeção vertical. Mudanças combinadas dos dois planos de projeção, para alcançar a verdadeira finalidade do método: tornar figura qualquer ou parte de figura paralela, a um dos planos de projeção. Notações. Épuras. Exercícios. Problemas úteis.

## Unidade IX

Rotações: generalidades, objetivo, princípio do método. Rotação em torno do eixo vertical ou de tópo; horizontal ou frontal ou de eixo qualquer. Rotação de um ponto; de uma reta (processo espontâneo, processo sistemático, escolha do eixo de rotação); do plano (definido por duas retas quaisquer ou pelos traços); de figura qualquer. Rotações combinadas para alcançar o verdadeiro objetivo do método: tornar figura qualquer ou parte de figura paralela a um dos planos de projeção. Notações. Épuras. Exercícios. Problemas úteis.

## Unidade X

Rebatimentos: rebatimento de um plano sobre outros. Eixo de rebatimento. Triângulo de rebatimento. Raio de rebatimento. R. batimento de um plano em torno de uma de suas principais a fim de torná-lo paralelo a um dos planos de projeção. Rebatimento de um ponto, de uma reta de figura qualquer de um plano. Rebatimento de plano definido por duas retas quaisquer. Rebatimento das principais de um plano sobre ambos os planos de projeção. O eixo de uma figura como operação inversa do rebatimento. Homologia de rebatimentos. Notações. Épuras. Exercícios.

## Unidade XI

Problemas gráficos ou de posição envolvendo sempre condições de pertinência: a) referentes à determinação de uma reta: 1 — por dois pontos: próprios ou impróprios; 2 — por dois planos: intersecção de planos. A intersecção de plano genérico com plano horizontal é uma horizontal; com um plano de frente é um frontal e com um plano de perfil é uma reta de perfil. Emprego destes três princípios para determinar a intersecção de dois planos definidos por seus traços ou por duas retas quaisquer. Método das superfícies auxiliares nos problemas de intersecção; b) Referentes à determinação de um ponto: 1 — por duas retas coplanares; 2 — por três planos não coaxiais: intersecção de três planos; 3 — por plano e reta que não se pertencem: intersecção de uma reta com um plano qualquer; c) Referentes à determinação de um plano: 1 — por duas retas copontuais; 2 — por três pontos não colineares; 3 — por uma reta e um ponto que não se pertencem. Determinação dos traços do plano em qualquer das três últimas hipóteses. Notações. Épuras. Exercícios.

## Unidade XII

Distâncias: a) entre dois pontos; b) entre ponto e reta; c) entre ponto e plano; d) entre planos paralelos; e) entre retas paralelas; f) entre retas quaisquer.

Ângulos: a) de uma reta com os planos de projeção; problema direto e inverso; b) de duas retas quaisquer; c) de uma reta com a linha de terra; d) de uma reta com plano genérico; e) de plano genérico com os planos de projeção: problema direto e inverso; f) de dois planos quaisquer; g) de um plano com linha de terra.

Paralelismo: a) entre duas retas; b) de reta e plano; c) de dois planos.

Perpendicularismo: a) reta perpendicular a plano; b) plano perpendicular a reta; c) plano perpendicular a plano; d) reta perpendicular a reta.

## Unidade XIII

Representação de figuras: a) figuras planas: 1 — pertencentes a planos horizontais ou de frente; 2 — pertencentes a planos verticais ou de tópo; 3 — pertencentes a planos paralelos aos bissetores; 4 — pertencentes a planos quaisquer; b) Prisma e pirâmides retas: 1 — com bases em planos horizontais ou de frente (caso especial do tetraedro e do hexaedro regulares); 2 — com bases em planos verticais ou de tópo; 3 — com bases em planos quaisquer.

Côno e cilindro de resolução. 1 — com bases em planos horizontais ou de frente; 2 — com bases em planos verticais ou de tópo; 3 — com bases em planos quaisquer; d) Estudo descritivo da esfera; e) Estudo especial do círculo. Notações. Exercícios.

## Unidade XIV

Prismas e pirâmides oblíquas com base em planos horizontais ou de frente. Seções planas de prismas e pirâmides retas e oblíquas com bases em planos horizontais ou de frente: aplicação dos problemas de intersecção de uma reta com um plano e de intersecção de dois planos. Verdadeira grandeza das seções: rebatimento em torno dos traços do plano secante nos planos de projeção. Seções com planos horizontais e de frente: verticais e de tópo e com planos quaisquer. Seções retas dos prismas. Desenvolvimento das pirâmides e pirâmides: emprego da mudança dos planos de projeção e das rotações para determinação da verdadeira grandeza das arestas laterais. Transformadas das bases das seções quaisquer. Caminho mais curto de um ponto de uma aresta a outro ponto da mesma aresta contornando o poliedro. Notações. Exercícios.

## Unidade XV

Intersecções de prismas e pirâmides. Natureza da intersecção: engastamento, penetração, ponto duplo e ajustamento. Método geral da intersecção de duas superfícies: emprego do plano diretor. Planos auxiliares de seções mais simples nos dois poliedros simultaneamente. Determinação, a priori, da natureza da intersecção. — 1 — Bases dos poliedros no mesmo plano horizontal ou de frente. Planos auxiliares limites. Determinação de pontos. Ligação dos pontos da intersecção. Visibilidade da intersecção e dos poliedros. Destaque do sólido comum. Intersecção de dois prismas, de duas pirâmides e de prisma com pirâmide. — 2 — Casos particulares de bases em planos diferentes, por exemplo: a) base de um poliedro em plano horizontal e, de outro, em plano de frente; b) base de um poliedro em plano horizontal ou de frente e de outro em plano de perfil. Métodos a aplicar. Notações. Exercícios.

## Curso de Professorado de Desenho

## 1.º Ano

Será adotado o mesmo programa do 1.º ano do Curso de Pintura, Gravura, Escultura e Arte Decorativa, com a ampliação das seguintes unidades:

## Introdução geral

Unidade A — Espaço euclidiano e espaço projetivo. Elementos fundamentais próprios e impróprios. Ponto próprio e impróprio de uma reta. Reta própria de um plano: direção como sinônimo de ponto impróprio. Plano próprio ou absoluto. Propriedades métricas e projetivas das figuras. Formas fundamentais próprias e impróprias de primeira, segunda e terceira espécies. Operações fundamentais: projeção e secção.

Unidade B — Homologia plana: aplicação das operações fundamentais. Figuras homólogas, correspondentes ou perspectivas. Correspondência entre dois planos distintos ou superpostos. Pontos e retas homólogas. Reta de pontos unidos. Reta unida. Eixo de homologia, centro de homologia, par de pontos homólogos: definição de um sistema de homologia. Princípios fundamentais de homologia plana. Casos métricos particulares: 1 — Eixo próprio e centro próprio: afinidade, figuras afins, eixo de afinidade, direção de afinidade. Afinidade oblíqua e ortogonal. Simetria oblíqua e ortogonal, em relação a um eixo. Aplicação ao rebatimento e alçado das figuras. 2 — Eixo impróprio e centro próprio: homotetia direta e homotetia inversa. Simetria em torno de um ponto. 3 — Centro e eixo próprios: igualdade, translação ou dilatação. Verificação desses diferentes casos de correlação nas seções planas de prismas e pirâmides. Figura homóloga de figura qualquer: primeira e segunda figuras. Pontos homólogos de pontos próprios da primeira e da segunda figuras: pontos limites. Retas limites ou de fuga da primeira e da segunda figuras: sua determinação geométrica. Outros modos de definir um sistema de homologia: 1 — duas retas homólogas ao envés de dois pontos; 2 — centro e dois pares de retas homólogas; 3 — eixo em dois pares de pontos homólogos; 4 — centro, eixo e reta limite da primeira figura; 5 — centro e três pares de pontos homólogos. Notações. Exercícios.

Unidade C — Aplicações de homologia plana: a) figuras homólogas de quadrilátero irregular: 1 — trapézio; 2 — paralelogramo propriamente dito; 3 — retângulo; 4 — losango; 5 — quadrado; b) figuras homólogas de círculo: 1 — caso elíptico; 2 — caso parabólico; 3 — caso hiperbólico. Fenômeno de tangência em homologia; c) — a fim de círculo: determinação dos eixos da elipse, conhecendo um par de diâmetros conjugados. Sucintas noções de homologia especial.

Ao estudar a representação dos poliedros:

**Unidade D** — Representação dos cinco poliedros convexos: a) — tetraedro: 1 — com uma face em um dos planos de projeção; 2 — com uma face em plano qualquer; b) hexaedro (cubo): 1 — com uma face em um dos planos de projeção; 3 — com face em plano qualquer; c) — octaedro: 1 — com uma face em um dos planos de projeção; 2 — com uma diagonal perpendicular a um dos planos de projeção; 3 — com um quadrado diagonal em plano qualquer; d) — dodecaedro nas posições clássicas; e) — icosaedro nas posições clássicas. Morfologia geométrica desses poliedros e propriedades. Desenvolvimento das superfícies polidricas. Notações. Exercícios, principalmente de mudança dos planos de projeção.

Emprego sistemático da homologia plana em todos os problemas do curso.

**Observação comum aos dois cursos:** haverá, semanalmente uma aula prática de três horas consecutivas, quando será executada a obra bem escolhida, procurando abranger a matéria das preleções teóricas da semana anterior, exigindo-se sempre a boa execução de traçado, podendo os alunos apresentar toda e qualquer dúvida, para ser esclarecida.

Curso de Professorado de Desenho

2.º Ano

1.º Período

**Unidade XVI:**

Curvas, definição. Curvas geométricas e curvas gráficas. Curvas planas e curvas reversas. Curvas finitas ou limitadas ou curvas de ramos infinitos ou ilimitadas. Curvas simétricas e assimétricas. Secante e corda. Ordem da curva. Linhas diamétricas, diâmetro, ponto impróprio, assíntota. Tangente; classe da curva. Eixos e vértices. Ângulos de contingência ou de flexão. Curvatura simples e dupla curvatura. Raio de curvatura e círculo de curvatura. Centro de curvatura, evolvente e envolvente. Envolvente. Normal a uma curva. Plano normal. Plano tangente. Curvas de erro; traçado de tangente a uma curva gráfica. Triângulo fundamental em ponto de uma curva; tangente, primeira normal ou principal, segunda normal ou binormal. Plano osculador. Curvatura das linhas reversas: curvatura de torção, ângulo de torção. Pontos singulares de uma curva. Pontos notáveis. Ângulos de duas curvas. Projeções de uma curva: características métricas e projetivas. Teorema: o fenômeno de tangência é projetivo e perspectivo. Singularidades na projeção de uma curva reversa: inflexão, reversão de primeira e segunda espécie, ponto múltiplo; demonstração dos teoremas respectivos.

Representação das linhas curvas: 1) — circunferência; teorema de Courcelles; 2) — cônica: teorema de Apolônio, teorema de Quetelet-Pandellin, teorema de Eugene Catalan. Projeção cônica do círculo; casos elíticos, parabólico e hiperbólico. Projeção cilíndrica do círculo: Teorema de Rodrigues. 3) — Hélice cilíndrica normal. Cilíndrico núcleo eixo central. Elementos e definições gerais. Projeção oblíqua da hélice sobre plano perpendicular ao eixo, cicloide normal, alongada e encurtada, teorema de Guillery; projeções cônicas de hélice: a) de ponto do eixo: espiral hiperbólica-teorema de Theodore Olivier; b) de ponto da curva: cicloide-teorema de Gina Loria. Lugar dos traços das tangentes à curva, sobre plano perpendicular ao eixo, evolvente perpendicular do círculo. Notações. Exercícios.

**Unidade XVII:**

Superfícies: definição, elementos. Classificação de Gaspar Monge: a) — geométricas: A-geradas pela linha reta (critério: natureza da geratriz): retilíneas, regradas ou reguáveis; 1 — desenvolvíveis: cônicas, cilíndricas e de aresta de reversão; 2 — revêssas: de plano diretor e de cone diretor. Os dois teoremas de Monge. B) — geradas por uma linha curva (critério: das seções planas): curvilíneas: 1 — apolônicas, de primeira, segunda e terceira espécies. 2 — pseudo apolônicas. 3 — Não apolônicas; b) — superfícies topográficas: não sujeitas a definições geométricas. Notações.

**Unidade XVIII:**

Teoria dos planos tangentes. Ponto ordinário e ponto singular. Definição de plano tangente em ponto de uma superfície. Cone tangente. Determinação do plano tangente. Os seis aspectos clássicos do problema dos planos tangentes às superfícies (desenvolvíveis e demais superfícies): 1 — por ponto de superfície; 2 e 3 — Pertencentes à ponto exterior próprio ou impróprio; 4 e 5 — Pertencentes a uma reta própria ou imprópria; 6 — Comum a duas ou mais superfícies. Teorema geral do plano tangente às superfícies retilíneas; a aplicação às retilíneas desenvolvíveis; cônicas, cilíndricas e de aresta de reversão; b) — Caso das retilíneas revêssas: teoremas de Chasles de variação do plano tangente ao longo de uma geratriz. Fórmula de Chasles. Parâmetro de distribuição. Ponto central de uma geratriz. Linha de estricção. Plano central. Plano assintótico. Discussão da fórmula de Chasles. Teorema da concordância. Superfícies revêssas mais simples: primeiro e segundo problemas. Normália. Diretriz da normália. Parabolóide das normais. Notações.

**Unidade XIX:**

Geração das superfícies revêssas. Reta obrigada a se apoiar: 1 — em três diretrizes lineares curvas, planas ou revêssas; se as três diretrizes foram retilíneas e não coplanares duas a duas — hiperbolóide, contínuo ou de uma folha; 2 — duas diretrizes lineares são curvas planas ou revêssas e há um cone diretor; 3 — uma das diretrizes lineares é substituída por uma diretriz superficial; 4 — Uma diretriz linear e duas superfícies. Superfícies revêssas de plano diretor. 1 — duas diretrizes lineares planas ou revêssas e uma plano diretor; 2 — Uma diretriz linear, outra superficial e plano diretor; 3 — Duas diretrizes superficiais e plano diretor. Os cilindros. Conoides. Conoide reto. Conoide do 2.º grau; parabolóide hiperbólico. Plano. Outros modos de gerar uma superfície revêssa.

**Unidade XX:**

Contorno aparente de uma superfície. Cone de contorno aparente. Contorno aparente relativo a um ponto de vista exterior Contorno aparente próprio. Contorno aparente sobre um plano genérico: contorno aparente projetado. Teorema I: a projeção sobre um plano, de uma linha traçada sobre uma superfície, e tangente ao contorno aparente da superfície sobre esse plano. Teorema II: quando duas superfícies se interceptam ao longo de uma linha: 1 — seus contornos aparentes próprios, relativos a um ponto, se corta sobre a linha de contato; 2 — seus contornos aparentes projetados sobre um plano são tangentes a projeção da linha de contato. Contornos aparentes em projeção ortogonal: pontos de vista impróprios — pontos impróprios ortogonais dos planos de projeção. Contorno aparente vertical

próprio e projetado sobre o plano vertical. Contorno aparente horizontal próprio e projetado sobre o plano horizontal. Visibilidade: regras para cada uma das projeções. O problema do contorno aparente de uma superfície é o mesmo problema de sobre. Exercícios.

**Unidade XXI:**

Planos tangentes às superfícies cônicas e cilíndricas: 1 — Por ponto da superfície; 2 — por pontos exterior próprio; 3 — por ponto exterior impróprio. Notações. Epuras. Exercícios.

**Unidades XXII:**

Superfícies cônicas e superfícies cilíndricas. Construção de geratrizes e marcação de ponto. Planos tangentes: 1 — por um ponto da superfície; 2 — por ponto exterior próprio; 3 — por ponto exterior impróprio. Seções planas. Seção reta do cilindro. Pontos impróprios e assíntotas das seções planas. Tangentes de curvas de seções planas. Interseção de uma reta com a superfície cônica ou cilíndrica. Verdadeira grandeza da seção plana. Desenvolvimento dessas superfícies. Transformadas das bases, das seções planas e da seção reta do cilindro. Pontos de inflexão da transformada: teorema de Olivier. Notações. Exercícios.

**Unidade XXIII:**

Cone geral de 2.º grau. Cone de revolução. Contorno aparentes: 1 — Cone de eixo vertical ou de topo; 2 — Cone de eixo qualquer e do qual se conhecem o vértice e o semi-ângulo do vértice; 3 — Cone de base pertencente a plano genérico. Seções planas. Teorema de Apolônio. Teorema de Dandelin-Quetelet: seção elítica, parabólica e hiperbólica. Desenvolvimento. Notações. Exercícios.

**Unidade XXIV:**

Os três cilindros do 2.º grau: elítico, parabólico, hiperbólico. Cilindro de revolução. Contornos aparentes: 1 — eixo vertical ou de topo; 2 — eixo fronto-horizontal; 3 — Base em plano vertical ou de topo; 4 — Definido pelo eixo e pelo diâmetro da diretriz; 5 — eixo de frente e projeção elítica da diretriz; 6 — Base em plano genérico. Seções planas. Seção reta. Seção de Monge. Seções cíclicas. Desenvolvimento. Transformadas das diferentes seções. Notações. Exercícios.

**Unidade XXV:**

Interseção de cones e cilindros: 1 — dois cones; 2 — dois cilindros; 3 — cone e cilindro. Estudo paralelo ao da interseção de prismas e pirâmides. Interseção com bases no mesmo plano e bases em planos diferentes. Casos particulares do cone de eixo vertical ou de topo e de cilindro fronto-horizontal, com ponto duplo ou sem ponto duplo. Casos particulares de decomposição da bi-quadrática revêssa da interseção; 1 — em duas cônicas; 2 — em uma cônica revêssa e uma reta. Interseção do cone com uma superfície de revolução. Notações. Exercícios.

2.º PERÍODO

**Unidade XXVI**

Esfera. Contornos aparentes. Teoremas. Marcação de pontos; planos tangentes: 1 — por ponto da superfície; 2 — por ponto exterior próprio; curva de contato do cone circunscrito; 3 — por ponto exterior impróprio; curva de contato do cilindro circunscrito. 4 — pertencente à reta própria; 5 — pertencente à reta imprópria. Seção plana da esfera. Interseção de uma reta com a esfera. Processo geral de projeção estereográfica. Interseção de duas esferas. Interseção de uma esfera com um

cone ou um cilindro. Notações. Exercícios.

**Unidade XXVII**

Superfícies do 2.º grau: quádricas. Superfície do 2.º grau com ponto duplo: elipsoide, hiperbolóides e parabolóides.

Quádricas escalenas: elipsoide escaleno, hiperbolóide contínuo ou de uma folha escaleno; hiperbolóide elítico de duas folhas, parabolóide hiperbólico e parabolóide elítico. Geração das quádricas escalenas pelas cônicas. Representação mongeana. Marcação de pontos. Planos tangentes: 1 — por um ponto da superfície; 2 — por um ponto exterior próprio; 3 — por um ponto exterior impróprio. Geração circular oblíqua das quádricas. Seções cíclicas: umbilícos. Seções de Monge. Notações. Exercícios.

**Unidade XXVIII**

Superfície de revolução; família das circulares retas. Definição. Superfícies retilíneas e propriamente curvas. Geração. Eixo. Paralelos. Meridianos, meridiana. Equador. Gola. Paralelo máximo e paralelo mínimo. Marcação de pontos. Planos tangentes; propriedades: 1 — o plano tangente em um ponto da superfície é perpendicular ao meridiano a ele pertencente; 2 — todo o cone circunscrito a uma superfície de revolução tem vértice pertencente ao eixo e concorda com a superfície ao longo de um paralelo; 3 — as normas a uma superfície de revolução, nos diferentes pontos de um paralelo; encontram o eixo em mesmo ponto fixo que é centro de esfera — inscrita à superfície ao longo do paralelo considerado. 4 — A curva de contato do cilindro circunscrito a uma superfície — de revolução, cujas geratrizes são paralelas a uma direção — perpendicular ao eixo, é uma meridiana cujo plano é perpendicular às geratrizes do cilindro. Os seis aspectos do problema dos planos tangentes. Seções planas. Curvas de contato dos cones e cilindros circunscritos. Notações. Exercícios.

**Unidade XXIX**

Quádricas de revolução: 1 — elipsoides de revolução: alongado e achatado; 2 — hiperbolóides de revolução: de uma folha ou contínuo e de duas folhas ou descontínuo; 3 — parabolóide de revolução. Generalidade. Morfologia geométrica. Representação mongeana.

**Unidade XXX**

Elipsoide de revolução. Seções planas; verdadeira grandeza e tangente em um ponto da curva de seção. Cone e cilindro circunscritos. Interseção com uma reta. Notações. Exercícios.

**Unidade XXXI**

Hiperbolóides de revolução: a) — de uma folha dupla gração retilínea; cone assintótico. Seções planas, elítica, parabólica, hiperbólica; processo geral e da hiperbolóide com o cone assintótico. Cone e cilindro circunscritos. Interseção com uma reta. b) — de duas folhas: idem, idem.

Notações, exercícios.

**Unidade XXXII**

Parabolóide de revolução. Seções planas. Interseção com uma reta. Cone e cilindro circunscrito. Notações. Exercícios.

**Unidade XXXIII**

Superfícies capais, notações intrínsecas por Monge; envolventes de uma esfera de raio constante desenvolvendo: 1 — uma reta — superfície gerada o toro circular de revolução. 2 — um círculo — superfície gerada o toro circular de revolução. 3 — um hélice

cilíndrica normal — superfície gerada a serpentina.  
 Estudo especial do toro circular de revolução. Representação mongeana. Circulo médio. Gola. — Equador. Paralelos limites. Marcação de pontos. Seções planas: por plano genérico, por plano mono-tangente e por plano bi-tangente. Cone e cilindro circunscritos. — Notações. Exercícios. **Unidade XXXIV**

Família das circulares helicoidais, geradas por um círculo de raio invariável, cujo centro descreve uma linha com duplo movimento de translação e rotação; 1 — o centro descreve uma hélice cilíndrica normal mas o plano do círculo permanece paralelo a um plano diretor perpendicular ao eixo da hélice diretriz. — fuste de coluna torcida; 2 — o centro, do círculo descreve uma hélice cilíndrica normal, mas o plano do círculo pertence sempre ao eixo da hélice diretriz para-fuso de Saint-Gilles; o centro descreve uma hélice cilíndrica normal e o plano do círculo é sempre normal a esta hélice diretriz-serpentina.

Estudo sucinto dos helicoides. Definição. Helicoides retilíneos e helicoides curvos. Helicoides retilíneos. 1 — helicóide geral de plano diretor; 2 — helicóide para-fuso de filete retangular; 3 — helicóide geral de cone diretor (o mais geral de todos); 4 — helicóide para-fuso de filete triangular; 5 — helicóide desenvolvível. Helicoides curvos (gerados pelo círculo): 1 — serpentina; 2 — helicóide circular de plano diretor ou fuste de coluna torcida; 3 — para-fuso de Saint-Gilles; 4 — helicóide de revolução. **Unidade XXXV**

Outros sistemas de representação: axonometria geral. Figura e triedro triângulo objetivo ou de referência. Origem, eixos e planos objetivos. Projeção cônica ou cilíndrica do conjunto: triedro-figura. Origem, eixos e planos axonométricos. A primeira, a segunda e a terceira projeções axonométricas: axonometria direta. O triângulo fundamental, triângulo axonométrico ou triângulo dos traços. A origem orto-centrica, a origem cônica, a origem cilíndrica e os eixos correspondentes. O problema fundamental: gradação dos eixos axonométricos.

Axonometria central, casos particulares: perspectiva linear cônica e projeções cotadas. Triedro dos raios de fuga dos eixos objetivos, triângulo dos pontos de fuga.

Axonometria paralela geral: casos particulares: perspectivas cavaleira e axonometria ortogonal.

Sistemas axonométricos, monométricos, di-métricos e trimétricos. Notações. Exercícios.

9 — Poderá ser realizada a inscrição em qualquer dia útil no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, rua Araújo Porto Alegre, serão fornecidas todas as informações aos interessados.

Plo, de Janeiro, 27 de junho de 1960. — **Heitor Ferreira Filho**, Secretário.

**Escola Nacional de Química**

De ordem do Sr. Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, dou ciência aos candidatos inscritos no concurso para Docência-livre da cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, que a sessão de instalação da Comissão Julgadora do referido concurso será realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, às 16 horas.  
 P.N.Q., em 27 de junho de 1960. — **Orlando Itamocy Noré**, Secretário.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, dou ciência ao candidato inscrito no concurso para Docência-livre da cadeira de Tecnologia Orgânica que a sessão

de instalação da Comissão Julgadora do referido concurso será realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, às 14 horas.  
 E.N.Q., em 27 de junho de 1960. — **Orlando Itamocy Noré**, Secretário.

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**

**PÓRTO ALEGRE**

**Faculdade de Filosofia**

**Concurso para provimento da Cadeira de Língua e Literatura Grega**

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, torno público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 7 de março de 1960 e da Congregação, em sessão de 12 de abril de 1960, acham-se abertas, nesta Secretaria, a partir de 2 de maio, as inscrições para o concurso de títulos e de provas para provimento da cadeira de Língua e Literatura Grega, encerrando-se o prazo de inscrição às 12.00 horas do dia 3 de setembro de 1960.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado de recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo interessado ou por seu procurador com poderes para esse fim;

O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição os seguintes documentos:

- 1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.
- 2 — Diploma de licenciado em letras, expedido por estabelecimento federal ou reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.
- 3 — Prova de sanidade e de idoneidade moral.
- 4 — Prova de estar em dia com o serviço militar.
- 5 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso.
- 6 — Prova de haver concluído o curso pelo menos seis anos antes, ou títulos de docente livre.
- 7 — Cinquenta exemplares da tese impressa, a qual constará de dissertação sobre assuntos de livre escolha do candidato, relacionado com a cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- 1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias acadêmicas.
  - 2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que apresentem pesquisas originais, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
  - 3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
  - 4 — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente daquela de interesse coletivo.
- O programa da cadeira, aprovado pela Congregação da Faculdade, encontra-se à disposição da Secretaria da Faculdade.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos de autoria própria não autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predícos didáticos, constará de:

- 1 — Defesa de tese;
- 2 — Prova escrita;
- 3 — Prova didática.

A ordem de chamada para as provas será a de inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Julgadora de concurso será feito pela congregação da Faculdade, na forma da lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes, resolvendo-se os casos omissos pelos princípios gerais da legislação do Ensino Superior e, em particular, pelo Regimento da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta. — **Arno Alexius Schlem**, Secretário.

Nº 26.837 — 6-7-60 — Cr\$ ..... 1.224,00.

**UNIVERSIDADE DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 20-60**

**Concurso para Docente-Livre de "Língua e Literatura Inglesa"**

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e em obediência à disposição legal faço público que a Comissão Examinadora do concurso para docente-livre da cadeira de "Língua e Literatura Inglesa", desta Faculdade, está assim constituída:

- Professores:**  
 Carolina Albanese.  
 Faustino Fávoro;  
 Leopoldo Scherner;  
 Rinaldo Bossmann;  
 Raulo Munhoz da Rocha Neto;

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade, a rua do General Carneiro, 460, em Curitiba, e terão início no dia 4 (quatro) de agosto do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, a candidata inscrita Profª Otília Arns.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 1º de junho de 1960. — **Suzano Stepulski Santos**, Secretário. — Visto: Prof. **Homero Batista de Barros**, Diretor.

**EDITAL Nº 21-60**

**Concurso para Docente-Livre de "Filosofia"**

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e em obediência à disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do concurso para docente-livre da cadeira de "Filosofia", desta Faculdade, está assim constituída:

- Professores:**  
 Fernando Correa de Azevedo.  
 Palomundo Vitor  
 Desemb. Ernani Guarita Cartaxo.  
 Artúrio Aniceto de Lima.  
 Isestis de Macedo Munhoz.

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade, à rua do General Carneiro, 460, em Curitiba, e terão início no dia 12 (doze) de setembro do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, o candidato inscrito Prof. Edmundo Henrique Dreher.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 1º de junho de 1960. — **Suzano Stepulski Santos**, Secretário. — Visto: Prof. **Homero Batista de Barros**, Diretor. (Nº 26.407 — 4-7-60 — Cr\$ 255,00).

**EDITAL Nº 25-60**

**Concurso para Docente-Livre de "História da Filosofia"**

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e em obediência à disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do concurso para docente-livre da cadeira de "História da Filosofia", desta Faculdade, está assim constituída:

- Professores:**  
 Ernani Reichmann  
 Ariel Ferreira do Amaral e Silva.  
 Ulysses de Mello e Silva.  
 Artúrio Aniceto de Lima.  
 Omar Gonçalves da Motta.

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade, à rua do General Carneiro, 460, em Curitiba, e terão início no dia 19 (dezenove) de setembro do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, o candidato inscrito Professor Ubaldo Martini Puppi.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 30 de junho de 1960. — **Suzano Stepulski Santos**, Secretário. — Visto: Prof. **Homero Batista de Barros**, Diretor. (Nº 26.573 — 5-7-60 — Cr\$ 127,50)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTITUTO DE APRESENTAÇÃO RIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS**

**CONSELHO FISCAL**

**Edital**

Na conformidade do disposto no parágrafo 3º do art. 120 do Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, notifico a comparecer (em) no Conselho Fiscal, sito à Av. Venezuela, nº 134, — Bloco "B", 5ª andar, no horário das 12.00 às 2.00 horas, o (s) interessado (s) no (s) processo (s) de benefício (s) abaixo relacionado (s) a fim de tomar (em) conhecimento da (s) Resolução (ões) do Conselho Fiscal desta Instituição e dentro do prazo de 10 dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, interpor (em) recurso (s) ao Conselho Superior, sob pena de ser (em) considerado (s) perempto (s):

- Processo IAPM Nº 25.234-58 — Elvaldo José Santana.
- Processo IAPM Nº 13.332-54 — José Nunes da Silva.
- Processo IAPM Nº 48.642-53 — Luiz Eurico da Costa Valicente.
- Processo IAPM Nº 50.545-59 — Raymundo Francisco da Silva.
- Processo IAPM Nº 62.745-59 — Estênio Duquet Coelho.